



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO O BOTICÁRIO: DEIXE O AMOR ENTRAR EM CENA EM MINAS GERAIS – ESTADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.052590/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

Endereço: RUI BARBOSA Número: 4110 Complemento: BLOCO 01 E 22

Bairro: PARQUE DA FONTE Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83050-010

CNPJ/MF nº: 11.137.051/0719-54

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Governador Valadares/MG Igarapé/MG Itajubá/MG Manhuaçu/MG Montes Claros/MG Patos de Minas/MG São João del Rei/MG Uberaba/MG Uberlândia/MG Varginha/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/09/2026 a 08/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/09/2026 a 08/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 OBJETO DA PROMOÇÃO: a presente promoção visa regular a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda com o objetivo de gerar experimentação da fragrância Floratta Blue Crystal junto aos seus consumidores associados do programa de fidelidade Beautybox num cinema itinerante O Boticário. A participação é voluntária e aberta à participação de todos os interessados que se enquadrem nas condições descritas neste regulamento. O cinema itinerante O Boticário acontecerá conforme a seguinte programação:

Cidade	Data e horário de cadastro	Endereço do cinema itinerante O Boticário	Endereço da loja O Boticário
Uberaba	22/09/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça Rui Barbosa, Centro, Uberaba/ MG, CEP 38010-240	Rua Cel. Manoel Borges, nº143, Centro, Uberaba/MG, CEP 38010-410
Uberlândia	23 e 24/09/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça Clarimundo Carneiro Fundinho, Uberlândia/MG, CEP 38400-154	Av. Floriano Peixoto, nº483, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-100
Varginha	24/09/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça José de Rezende Paiva, s/nº, Centro, Varginha/MG, CEP 37002-030	Av. Rio Branco, nº348 - Centro, Varginha/MG, CEP 37002-010
Governador Valadares	26/09/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça dos Pioneiros, s/nº, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35010-400	Av. Minas Gerais, nº238, Centro, Gov. Valadares /MG, CEP 35010-150
Manhuaçu	26/09/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça Cordovil Pinto Coelho, nº394-408, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36900-000	Praça 5 de Novembro, nº315, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36900-000
Igarapé	29/09/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça Miguel Henriques da Silva, Centro, São Sebastião, Igarapé/MG, CEP 32900-000	Rua Cristiano Machado, nº394, Senhora de Fátima, Igarapé/MG, CEP 32900-000
Montes Claros	30/09 a 01/10/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça Dr. Carlos Versiani, Centro, Montes Claros/ MG, CEP 39400-000	Rua Simeão Ribeiro, nº175, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39400-004
São João Del Rei	01/10/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Coreto da Cidade, Av. Presidente Tancredo Neves, s/nº (próximo ao nº325), Centro, São João Del Rei/MG CEP 36300-001	Av. Pres. Tancredo Neves, nº269, Centro, São João Del Rei /MG, CEP 36300-001
Patos de Minas	03/10/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça do Coreto Municipal, Av. Getúlio Vargas, 179-211, Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38700-128	Rua Maj. Gote, nº693, Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38700-107
Itajubá	08/10/2026, das 10h às 16h ou até durar o estoque de brindes	Praça Wenceslau Braz, Centro, Itajubá/MG, CEP 37500-038	Praça Wenceslau Braz, Nº99, Centro, Itajubá/MG, CEP 37500-038

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR: esta promoção é destinada a qualquer pessoa física a partir de 18(dezoito) anos de idade, portadora de CPF/MF próprio e válido, que seja ou se torne associada ativa do programa de fidelidade Beautybox, residente e domiciliada no Brasil, que estiver em um dos locais nos períodos de participação descritos no item 6.1 acima, e que seguir todas as regras estabelecidas neste desta promoção.

- Não participam desta promoção pessoas jurídicas; pessoas físicas menores de 18 anos; revendedoras de venda direta do Grupo Boticário; franqueados e seus colaboradores, sócios e funcionários das Promotoras, da Brida Vai de Promo e demais empresas envolvidas nesta promoção e ainda pessoas absoluta ou relativamente incapazes.
- O interessado que atender aos critérios de elegibilidade previstos neste regulamento e que não possua cadastro ativo no Programa de Fidelidade Beautybox, ao participar da presente promoção e efetuar o preenchimento do cadastro no cinema itinerante O Boticário, tornar-se-á automaticamente associado ao referido programa, de forma gratuita, mediante aceite integral ao respectivo regulamento.
- Esclarece-se, contudo, que a mera realização do cadastro no programa de fidelidade Beautybox não assegura a participação na promoção, a qual está condicionada além do cadastro específico, à disponibilidade de estoque dos brindes e ao cumprimento das demais regras estabelecidas neste regulamento.
- Fica, desde já, esclarecido que a participação nesta promoção caracteriza o conhecimento e aceitação total dos termos e condições deste regulamento.

6.3 COMO PARTICIPAR:

6.3.1 Esta promoção é válida de 22/09/2026 a 08/10/2026 no período de 10h às 16h em cada dia ou enquanto durar o estoque de brindes - conforme descritos no item 7 deste regulamento - e o interessado elegível deverá obrigatoriamente cumprir o passo a passo abaixo:

- Ler e concordar com o regulamento completo desta promoção, disponível no balcão de atendimento desta promoção.
- Comparecer em um dos locais nos períodos de participação descritos no item 6.1 acima, entre 10h e 22 ou até durar o estoque de brindes, dirigir-se à fila e aguardar seu atendimento por ordem de chegada para então seguir todas as etapas de participação.
- Ao chegar no local do Cinema Itinerante, o participante deve cumprir etapas de cadastro para ter direito ao brinde. Na 1ª etapa, o participante receberá 1(um) voucher passaporte para realizar um cadastro do seu celular acompanhado por um promotor uniformizado, escaneando o QR do crachá do promotor, digitando seus dados pessoais, apresentando seu CPF, declarando que leu e que concorda com o regulamento desta promoção e em se tornar associado ou atualizar seus dados no programa de fidelidade Beautybox. Fica esclarecido que:
 - Sobre a ordem de atendimento no estande, o interessado que necessitar de prioridade, deverá dirigir-se ao promotor devidamente uniformizado e, obrigatoriamente, apresentar um documento original de identificação comprobatório da sua condição.

- ii) Para determinar o último atendimento de cada dia, será distribuída uma senha para o último participante da fila até uma hora antes do encerramento da fila ou que se esgote o estoque de brindes.
- iii) A participação acontecerá respeitando a ordem de chegada da fila e a regra de prioridade, sendo o estoque conforme detalhado no item 7 deste regulamento. Caso todos se esgotem, e esta promoção seja considerada encerrada, tal fato será comunicado a todos os consumidores, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção. As Promotoras não se responsabilizam, e não pode ser exigido qualquer tipo de ressarcimento ou compensação pelos consumidores.
- iv) O encerramento da fila ocorrerá conforme o atingimento do nº de brindes em cada dia.
- d) Na 2ª etapa, após finalizar o seu cadastro completo e definir a sessão do cinema - conforme disponibilidade de estoque - o participante experimentará a nova fragrância de Floratta Blue Crystal, e na 3ª etapa receberá 1(um) buquê de flores.
- i) Cada etapa concluída, o participante receberá 1(um) carimbo no seu voucher passaporte.
- e) De posse do seu voucher-passaporte com os 3 carimbos conforme etapas acima, o participante deverá se dirigir à respectiva loja O Boticário que dará suporte ao evento - conforme programação do item 6.1 deste regulamento - e realizar 1 (uma) compra de qualquer item e valor para poder receber o 4º carimbo no seu voucher-passaporte e assim garantir seu par de ingressos na sessão escolhida no ato do cadastro.
- i) Fica definido que todo este processo deve ocorrer até às 16h30.
- ii) O voucher-passaporte é válido para a entrada do participante e do seu acompanhante, obrigatoriamente, com os 4 (quatro) carimbos.
- f) Fica esclarecido que, por dia de cadastro em cada um dos locais descritos no item 6.1 acima, após a distribuição de todos os vales-brindes dos minibuquês com os pares de ingressos, a participação contemplará apenas 3 etapas e o participante que completar 3(três) carimbos receberá 1(um) minibuquê, conforme descrito no item 7 deste regulamento.

6.4 A participação na promoção é individualizada e haverá limite de participação. Cada participante poderá participar 1(uma) única vez durante todo o período e incluindo todas as praças desta promoção. Este controle será realizado pelo nº do seu CPF.

6.5 Os participantes não poderão se utilizar de meios e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento. Quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, infração aos termos deste regulamento, ensejando o impedimento ou cancelamento da participação.

6.6 Serão desclassificados e perderão o direito ao brinde os participantes cuja participação for comprovada qualquer tipo de irregularidade ou tentativa de obtenção de vantagem não prevista, em caso de suspeita ou comprovação de fraude, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou pelo descumprimento deste regulamento, ou ainda em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/09/2026 10:00 a 08/10/2026 16:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
300	- SESSÃO DAS 17h: 1 (um) minibuquê de flores, composto por flores definidas a critério das Promotoras, no ato da entrega. e 1(um) par de ingressos para o cinema itinerante O Boticário ao ar livre, para o filme definido a critério exclusivo das Promotoras. Esclarece-se que serão 12 sessões, sendo cada sessão terá disponíveis 25 pares.	38,28	11.484,00
300	- SESSÃO DAS 20h: 1 (um) minibuquê de flores, composto por flores definidas a critério das Promotoras, no ato da entrega. e 1(um) par de ingressos para o cinema itinerante O Boticário ao ar livre, para o filme definido a critério exclusivo das Promotoras. Esclarece-se que serão 12 sessões, cada sessão terá disponíveis 25 pares.	38,28	11.484,00
1.800	- 1 (um) MINIBUQUÊ DE FLORES, composto por flores definidas a critério das Promotoras, no ato da entrega. Esclarece-se que cada dia de cadastro terá 150 unidades.	29,10	52.380,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.400	75.348,00

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1 Os brindes serão exibidos fisicamente na praça onde ocorrerá a sessão de cinema. E para efeito da comprovação mencionada no parágrafo primeiro do Art. 15 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, as Promotoras enviarão à SPA/ME, em até 8(oito) dias antes do início da promoção, o comprovante de aquisição dos brindes.

9.2 Em nenhuma hipótese será permitido ao participante transferir o seu brinde a terceiros, trocá-lo por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro.

9.3 A responsabilidade das Promotoras com relação aos participantes cessará por completo com a entrega do brinde.

9.4 O participante é responsável por observar a composição e formulação do produto oferecido para experimentação antes da utilização, a fim de evitar possíveis casos de sensibilidade decorrentes da condição pessoal do próprio participante e/ou ao meio ambiente.

9.5 Os assentos determinados ao participante e seu acompanhante na respectiva sessão ofertada será definido a critério exclusivo das Promotoras no ato da sessão.

9.6 O participante está ciente e concorda, desde logo, com os termos e condições do evento e ao aceitar o regulamento que rege esta promoção, fica ciente de que deverá, obrigatoriamente, observar o gênero e conteúdo do filme exibido na sessão.

9.7 As Promotoras não terão qualquer responsabilidade sobre o comparecimento do participante e seu acompanhante no horário determinado para a sessão do cinema.

9.8 O voucher-passaporte é considerado válido e dará direito a 1(um) par de ingressos para a respectiva sessão, obrigatoriamente, se constarem 4 carimbos referente a cada etapa concluída pelo participante e não inclui qualquer outro benefício ou custeio de despesas relacionadas ou não ao evento, por exemplo, não dá acesso a nenhuma área VIP e/ou traslado até o local do evento.

9.9 O participante e o seu acompanhante deverão entrar juntos na sessão e, obrigatoriamente, o acompanhante deverá ser maior de 18 anos de idade e comprovar sua idade, apresentando um documento de identificação original.

9.10 As Promotoras não poderão ser responsabilizada, e tampouco o participante e/ou seu acompanhante poderá solicitar compensações ou ressarcimentos de qualquer espécie, especialmente e não se limitando os seguintes casos:

- i. Se porventura seu voucher-passaporte seja perdido, danificado, furtado ou roubado;
- ii. Pelo participante e/ou seu acompanhante não seguir a todas as regras e condições do evento;
- iii. Pelo não comparecimento à sessão de cinema no dia e horário determinado no voucher-passaporte. Haverá tolerância de até 10 minutos para entrada após o início da sessão, a qual estará descrita no ingresso do cinema. Após este prazo, perderá o direito à sessão de cinema.
- iv. Pela modificação da programação do cinema, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, de quaisquer cancelamentos ou alterações de data ou horários por motivos de caso fortuito ou força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, guerras e ataques terroristas, epidemias, pandemias e suas implicações, bem como eventual situação de emergência ou segurança envolvendo quaisquer dos itens da premiação e/ou a realização da premiação como um todo, a depender da situação de saúde pública e segurança, e, ainda, outras situações que não estejam no controle do e/ou dependam da ação de terceiros, tais como cancelamento, alteração e/ou não realização, por qualquer motivo, dos eventos mencionados na premiação.
- v. Por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com o participante, seu acompanhante e/ou terceiros durante o usufruto do ingresso.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 DIVULGAÇÃO:

10.1.1 A promoção poderá ser divulgada nas redes sociais e demais meios de comunicação, a critério exclusivo das Promotoras.

10.1.2 As Promotoras se comprometem a incluir o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, de forma clara e precisa, no balcão de atendimento onde ocorrerá esta promoção em cada local, e solicita a dispensa da aposição do mencionado número nos demais materiais de divulgação, onde constará indicação de que a promoção foi autorizada pela SPA/ME mais o endereço do balcão de atendimento do cinema.

10.2 O participante, ao ler os termos do regulamento desta promoção, autoriza gratuitamente às Promotoras utilizarem seu nome, imagem, som de voz, em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, sem limitação do número de veiculações, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: canais digitais, redes sociais, TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, *mobile*, etc., pelo prazo de 1(um) ano contado a partir da data do final da promoção.

- a) Esta autorização não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte das Promotoras, sendo esta utilização facultativa pelas Promotoras.
- b) As Promotoras ficam isentas de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet, dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints etc.) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido.
- c) Entretanto, as Promotoras não serão obrigadas a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que apenas constituirão infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações das Promotoras.
- d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na internet poderá ser eventualmente explorado e/ou utilizado por terceiros, os quais poderão livremente, mas não se limitando a, realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pelas Promotoras, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pelas Promotoras como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que as Promotoras não terão como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que as Promotoras ficarão integralmente isenta de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que as Promotoras não terão qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou "memes".
 - i. A expressão "meme" é usada para descrever um conceito de imagem, vídeo e/ou texto relacionados ao humor, que se espalha via internet.

10.3 Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

10.4 Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

- a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta promoção são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos.
- b) A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da promoção são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
- c) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

10.5 A participação nesta promoção implica o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizada e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de internet. As Promotoras não serão consideradas responsáveis pelas falhas que possam afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, entre outros.

10.6 Os dados existentes nos sistemas de informação das Promotoras possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta promoção.

10.7 Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras.

10.8 Em atenção ao artigo 10 do decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

10.9 As Promotoras não se responsabilizarão pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

10.10 A critério do órgão autorizador, SPA/ME, desde que solicitados por meio pedido de aditamento, regulamento e datas da presente promoção poderão ser alterados e a promoção suspensa ou cancelada, na hipótese de força maior ou caso fortuito, incluindo eventuais restrições e fechamento do comércio por qualquer outro motivo que impeça ou modifique substancialmente a condução deste como originalmente planejado. Nessa hipótese, a informação será divulgada aos participantes.

10.11 Qualquer dúvida relativa a esta promoção poderá ser respondida através do canal de atendimento O Boticário pelo <https://www.boticario.com.br/atendimento-online>.

10.12 Para os propósitos deste regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

i. As Promotoras se comprometem a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão desta promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD.

ii. Os Dados Pessoais do consumidor, obrigatórios nesta promoção, serão coletados unicamente para a execução e deste regulamento, e poderão ser tratados, após a sua, para o cumprimento de obrigações legais, exercício regular de direitos ou legítimo interesse das Promotoras, como por exemplo, para a prevenção de fraudes à promoção.

iii. Os consumidores estão cientes que, ao participarem desta promoção, alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas Promotoras incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução, para as finalidades de operacionalização, execução, divulgação, entrega do brinde.

iv. E ainda, as Promotoras se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais do Usuário conforme descrito na Política de Privacidade da Mandatária, disponível no site oficial (<https://privacidade.grupoboticario.com.br/>) para acesso a qualquer momento. Se, após a leitura da Política de Privacidade, o consumidor ainda tiver dúvidas, poderá entrar em contato através do Portal de Privacidade ou diretamente por meio do encarregado (Data Protection Officer), cujos canais de contato encontram-se disponíveis na própria Política de Privacidade.

10.13 O DPDC (Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor), bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

10.14 Fica eleito o foro central de residência do participante, para solução de qualquer pendência da promoção aqui prevista.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o

direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 15/09/2026 às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LIW.RTC.WIM